



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Barro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa a primeira etapa da fase de planejamento para contratação de Profissional Enfermeiro, sendo um documento fundamental para garantir a clareza e precisão na identificação da melhor solução disponível no mercado.

O objetivo principal deste ETP é estudar detalhadamente a necessidade de contratação de profissional Enfermeiro para o município, assegurando que a escolha atenda aos requisitos legais e aos princípios da Administração Pública, como economicidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a missão de prover um atendimento humano e eficaz para os usuários da Rede de Saúde Pública de Currais Novos/RN, no desempenho de suas atividades, necessita suprir com qualidade e em quantidade suficiente a contratação para prestação de serviços como Enfermeira, destinada ao atendimento na Secretária Municipal de Saúde, cumprindo a carga horária de 30 horas semanais.

A profissional a ser contratada será a Sra. ANA PAULA DANTAS APRIGIO, CPF: 009.507.204-70 com o objetivo de assegurar um atendimento integral, humanizado e de qualidade à população. A presença desse profissional é fundamental para funcionamento das equipes multiprofissionais, sendo responsável pelas ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde, bem como pela supervisão técnica, acolhimento aos usuários e apoio à coordenação dos serviços da secretaria. A escolha recai sobre profissional com experiência comprovada no desempenho da função junto à Secretaria Municipal de Saúde. Sua contratação assegura rapidez na adaptação às rotinas e procedimentos internos, garantindo eficiência imediata nas atividades. Ressalta-se que um novo processo seletivo para contratação de pessoal encontra-se em andamento. Entretanto, as etapas necessárias à sua conclusão demandam tempo hábil

hoise

atp



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

para homologação e convocação. De igual forma, o último concurso público vigente ainda está em fase de preenchimento das vagas ofertadas, com convocações gradativas dos candidatos classificados em cadastro reserva, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e a necessidade dos serviços. Diante disso, a contratação temporária ora proposta mostra-se imprescindível para evitar lacunas no quadro de pessoal e prejuízos às ações da Secretaria Municipal de saúde. A ausência de profissional especializado no setor comprometeria diretamente a efetividade das ações de vigilância, promoção, prevenção e assistência à saúde. Portanto, a carência desse profissional nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde compromete não apenas a qualidade da assistência, mas também a eficiência da gestão dos recursos públicos, prejudicando a sustentabilidade do SUS no âmbito municipal. Considerando isso, a medida proposta reveste-se de caráter emergencial, de forma a assegurar continuidade dos serviços essenciais de enfermagem à população, até que sejam concluídos os trâmites para provimento regular das vagas por meio de concurso ou processo seletivo.

Diante disso, a contratação temporária ora proposta mostra-se imprescindível para evitar lacunas no quadro de pessoal e prejuízos às ações da Secretaria Municipal de saúde. A ausência de profissional especializado no setor comprometeria diretamente a efetividade das ações de vigilância, promoção, prevenção e assistência à saúde. Além disso, o enfermeiro é essencial no planejamento, monitoramento e avaliação de indicadores de saúde, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas pactuadas nos instrumentos de gestão como o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde.

Portanto, a carência desse profissional nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde compromete não apenas a qualidade da assistência, mas também a eficiência da gestão dos recursos públicos, prejudicando a sustentabilidade do SUS no âmbito municipal. Considerando isso, a medida proposta reveste-se de caráter emergencial, de forma a assegurar continuidade dos serviços essenciais de enfermagem à população, até que sejam concluídos os trâmites para provimento regular das vagas por meio de concurso ou processo seletivo.

João

ups



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

A contratação direta, nesse contexto, encontra amparo legal na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade para garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, quando devidamente justificada pela administração.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano anual de contratação está em elaboração para o exercício de 2026, e esta contratação de um profissional Enfermeiro será realizada com base na experiência de outras demandas já previstas anualmente. A previsão desta contratação segue a orientação da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de planejamento detalhado e prévio para garantir a economicidade e a eficiência dos processos de contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação para prestação de serviços como Enfermeiro;

3.2 Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;

3.3 Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Prestação de serviços como Enfermeiro (Salário Base R\$ 2.000,00 + 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo - R\$ 324,20)	05	Meses
02	Prestação de serviços como Enfermeiro (Salário Base R\$ 66,66 + 20% de Insalubridade sobre o Salário	27	Dias

Haize
up



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

	Mínimo - R\$ 10,80)		
--	---------------------	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a análise das possíveis soluções de mercado, foram avaliadas como opção, o concurso público, a contratação direta e o processo seletivo. A contratação direta se faz necessária para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços, enquanto perdurarem os trâmites administrativos referentes à convocação dos candidatos classificados no concurso público vigente, bem como os procedimentos relacionados à finalização do novo processo seletivo. Considerando que tais etapas demandam tempo para sua conclusão, especialmente em razão das exigências legais, da disponibilidade orçamentária e das necessidades operacionais do órgão, a medida visa suprir, de forma imediata e excepcional, a demanda por pessoal, garantindo a manutenção dos serviços essenciais até o efetivo provimento dos cargos por meio das seleções em andamento.

Diante desse cenário, tornou-se indispensável a adoção da contratação direta por inexigibilidade como solução imediata e temporária, garantindo a continuidade dos serviços de Enfermeiro e evitando desassistência à população. Essa medida se fundamenta na necessidade inadiável de assegurar a prestação dos serviços essenciais de saúde, promovendo bem-estar mental, emocional e social das pessoas.

Outro aspecto a ser considerado é a especificidade da prestação dos serviços de enfermagem, que muitas vezes exige um vínculo direto e contínuo com os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no contexto das ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Essa característica demanda a seleção de profissionais com um perfil técnico e comportamental compatível com as atribuições do cargo, considerando a complexidade das atividades, que envolvem desde o planejamento e execução de ações de saúde até o apoio na gestão e organização dos serviços da rede.

Dessa forma, reforça-se a pertinência da contratação direta por inexigibilidade, tendo em vista a necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços essenciais

hoise
up



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

à população, além de assegurar a presença de um profissional capacitado para lidar com as especificidades do setor.

A contratação direta por inexigibilidade será realizada com base da Lei nº 14.133/2021, diante da situação de emergência caracterizada pela descontinuidade iminente dos serviços essenciais. A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público, assegurando a transparência e a economicidade necessárias ao processo de contratação pública, e permanecerá vigente até que um (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso público se apresente e assumo o cargo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de Valor: R\$ 13.712,42 (Treze mil Setecentos e doze reais e quarenta e dois centavos)

Foram estimados os valores de referência discriminado, baseado no Contrato Administrativo de nº 358/2025 firmado com a profissional Enfermeira com salário vigente da época, em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços como Enfermeiro (Salário Base R\$ 2.000,00 + 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo - R\$ 324,20)	05	Meses	R\$ 2.324,20	R\$ 11.621,00
02	Prestação de serviços como Enfermeiro	27	Dias	R\$ 77,46	R\$ 2.091,42

Haize
utp



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

	(Salário Base R\$ 66,66 + 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo - R\$ 10,80)				
--	---	--	--	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de serviços de Enfermeiro se torna essencial, uma vez que este profissional desempenha um papel estratégico no fortalecimento das políticas públicas de saúde, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Sua atuação envolve o planejamento, a coordenação e o acompanhamento de ações e programas de saúde pública, o apoio técnico às unidades de saúde da rede municipal, a supervisão de equipes multiprofissionais, além do monitoramento de indicadores e da execução de protocolos assistenciais.

O Enfermeiro contribui diretamente para a organização dos serviços, participa da elaboração e execução de estratégias de atenção básica, vigilância em saúde, campanhas de prevenção, capacitações técnicas, além de prestar apoio à gestão de insumos, controle de escalas e acompanhamento de procedimentos administrativos relacionados à assistência à saúde.

Tendo em vista tratar-se da contratação de serviços de Enfermeiro, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), a contratação pode ser realizada por meio da modalidade de contratação direta por inexigibilidade.

Handwritten signature: Raíse

Handwritten signature: [illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da contratação, não se recomenda o parcelamento, uma vez que se trata da prestação de serviço técnico especializado em saúde, com necessidade de continuidade, vínculo funcional e atuação integrada ao planejamento e à execução das políticas públicas de saúde. A atuação do Enfermeiro na Secretaria Municipal de Saúde envolve o acompanhamento permanente das ações e programas da saúde pública, o controle e a organização de processos assistenciais, a supervisão de equipes, o apoio técnico às unidades de saúde e a integração com os diversos setores da gestão municipal.

O parcelamento dessa contratação comprometeria a eficiência e a eficácia dos serviços, que exigem um profissional capacitado e continuamente familiarizado com os protocolos de saúde, os sistemas informatizados, a legislação sanitária vigente e a rotina específica da administração pública em saúde. A natureza técnica e gerencial da função requer continuidade na execução, o que não é viável com a fragmentação do serviço entre diferentes profissionais.

Ademais, o vínculo contínuo permite que o Enfermeiro desenvolva um conhecimento aprofundado dos fluxos e processos institucionais, contribuindo para a padronização das condutas, a segurança da informação em saúde, o acompanhamento qualificado das ações e a melhoria dos indicadores de desempenho do setor. O fracionamento dessas atividades poderia gerar desarticulação das ações, perda de dados relevantes, atrasos na tomada de decisões e prejuízos ao planejamento e à execução das políticas de saúde do município.

Dessa forma, por se tratar de serviço de natureza técnico-assistencial individualizada e contínua, o parcelamento da contratação não se aplica, sob risco de

Boat
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

comprometer a qualidade, a legalidade e a eficiência dos serviços prestados. Assim, a Administração opta pelo não parcelamento, assegurando a regularidade e a efetividade na execução das atividades técnicas e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica a esta contratação.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de bens e serviços pela administração pública deve observar os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas a promoverem o desenvolvimento nacional sustentável. A norma estabelece que, sempre que possível, devem ser adotados critérios que considerem a preservação do meio ambiente, a eficiência no uso de recursos naturais e a redução de impactos negativos ao longo do ciclo de vida dos produtos e serviços contratados.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E CONCLUSÃO

Após considerar a essencialidade da demanda, a natureza do serviço, a existência suficiente de prestadores de serviços aptos a realizar atividades solicitadas, o alinhamento da demanda ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os benefícios a serem alcançados, verifica-se que existe viabilidade técnica para a contratação.

12. DA ANÁLISE DE RISCOS

Numa análise de risco na prestação de serviços como Enfermeiro, verificamos que existe a possibilidade da profissional não fornecer o serviço, ocasionando a interrupção do mesmo. Outra hipótese seria a do prestador de serviço

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

se ausentar do ambiente de trabalho por motivos de saúde, gerando a desassistência do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município. Para que isso não ocorra é necessário que o prestador tenha um planejamento de substituição do profissional que atenda nesta ocasião.

Parte essencial do gerenciamento desses riscos cabe à administração pública, por meio das figuras do gestor e fiscal do contrato, que são responsáveis por monitorar a execução contratual e assegurar o cumprimento dos prazos e especificações acordados.

Incumbências dos Gestores e Fiscais de Contrato

- I. A responsabilidade pela mitigação e monitoramento desses riscos recai sobre os gestores e fiscais de contrato, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Esses profissionais têm o dever de:
- II. Comunicar formalmente irregularidades: Na ocorrência de irregularidades, é responsabilidade dos fiscais notificar a contratada de forma imediata e formal, solicitando correções ou justificativas, da Lei nº 14.133/2021.
- III. Implementar medidas preventivas: Os gestores e fiscais devem adotar medidas que reduzam o impacto de possíveis descumprimentos, como a análise constante do desempenho do serviço e a manutenção de registros detalhados sobre a execução contratual.

Sanções e Penalidades

No caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte do prestador de serviço, a administração poderá aplicar sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, incluindo advertência e suspensão temporária, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Adicionalmente, os gestores e fiscais que não cumprirem adequadamente suas responsabilidades também estão sujeitos a sanções administrativas. A falta de fiscalização efetiva pode configurar omissão, passível de responsabilização, reforçando a importância do monitoramento ativo e preventivo para assegurar o cumprimento contratual e a continuidade dos serviços essenciais.

João de

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Laíse Cristina Lima Pereira

LAÍSE CRISTINA LIMA PEREIRA

CPF nº 066.030.794-45

Agente Administrativo SEMSA

Nathalia Vivian dos Santos Pereira Silva
NATHALIA VIVIAN DOS SANTOS PEREIRA SILVA

CPF nº 081.195.774-85

Agente Administrativo – Mat 0042811

Currais Novos, 19 de Dezembro de 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI ACORDAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE A PRAÇA DESMILARADOR TOMAZ SALUSTINO, 90 – CENTRO, INSCRITA Nº 08.109.126/0001-00, NESTO LADO REPRESENTADA PELO SGT. ANA PAULA DANTAS APÍCIO, INSCRITA Nº 057.782.584-45, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A SRA. ANA PAULA DANTAS APÍCIO, INSCRITA Nº 209.969.837-0, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JÚNIOR TOSCANO, Nº 98, BAIRRO JK, CURRAIS NOVOS/RN, DE ACORDO COM AS FORMALIDADES EXIGIDAS DE LICITAÇÃO Nº 273/2025, FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DE MAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, AS PARTES SUBSTITUÍM-SE A CUMPRIR, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento de contrato a prestação de serviço como Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 13.744,62 (treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), sendo o valor correspondente ao Salário base de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos mensalmente, mais uma gratificação de 20% sobre o salário mínimo, pagos mensalmente, mais o valor de R\$ 76,78 (setenta e seis reais e setenta e oito centavos), referente a 29 dias referentes ao mês de julho, pagos conforme resolução TC/RN.

2.2 - O valor correspondente ao objeto deste contrato será levado a débito da UNIDADE: 08.051 – Fundo Municipal de Saúde, ATIVIDADE: 2070 – Manutenção e funcionamento da secretaria, NATUREZA: 81.90.04 – Contratação por tempo determinado, FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - A vigência do presente contrato será de 03 de julho de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, ainda que a data de assinatura não coincida com este período.

3.2 - A assinatura digital realizada em data posterior, desde que dentro do período de vigência indicada acima, ratificará todos os termos deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Constituem obrigações da PMCN/RN:

4.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como efetuar o pagamento de acordo com a cláusula segunda deste contrato;

4.1.2 - Fornecer todas as informações solicitadas, a fim de que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

4.1.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

4.1.4 - A CONTRATANTE fica obrigada por força deste instrumento de CONTRATO a efetuar o pagamento dos serviços de acordo com a cláusula segunda deste contrato, de acordo com apresentação de folha de frequência e boletim de ocorrências que deverão ser apresentados até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente visados pelo Secretário e/ou Coordenador Local.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Na execução dos serviços, objeto do presente contrato, enviará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

5.1.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências da CONTRATANTE quanto às atribuições, de qual parte a CONTRATADA;

5.1.2 - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

5.1.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

5.1.4 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, e atender, pronta e imediatamente, as reclamações destes, bem como colocar à sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos respectivamente, durante a vigência deste contrato;

5.1.5 - A CONTRATADA se obriga por força deste instrumento contratual a desempenhar suas atividades dentro dos prazos exigidos pela CONTRATANTE, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

5.1.6 - Apresentar documentação relativa à regularidade fiscal perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal de domicílio da CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, devendo o mesmo manter a regularidade fiscal por toda a duração do contrato, sob pena de rescisão contratual;

5.1.7 - Fornecer endereço de e-mail válido para recebimento de comunicação oficial;

5.1.8 - A CONTRATADA se obriga a verificar regularmente o endereço de e-mail fornecido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

6.1 - O presente contrato será fiscalizado por Layo Macedo Gomes, CPF sob o nº 083.988.844-95 e gerido por Alana de Moraes Garcia, CPF sob o nº 087.442.404-65.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

7.1.1 - Não cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

7.1.3 - Desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;

7.1.4 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela CONTRATANTE;

7.1.5 - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito.

7.2 - Esse Contrato poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções administrativas, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento de contrato administrativo, estão previstas na Lei nº 14.133/2021, artigo 139, em seus incisos e parágrafos.

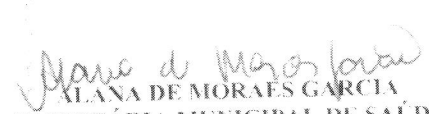
CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes ora contratantes que a este subscrevem, elegem desde já com renúncia expressa de qualquer outro, o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer dúvidas que venham a surgir com relação ao presente instrumento de contrato administrativo.

9.2 - E, por se acharem de pleno acordo com as condições aqui expostas, as partes que se contratam, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas adiante assinadas e qualificadas.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2025.


LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ALANA DE MORAES GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


ANA PAULA DANTAS APRIGIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 	Nome: 
CPF: 03325133436	CPF: 066.030.734-45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.388, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Prorroga a vigência do Resultado da Homologação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando o art. 5º da LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, que Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX.

Considerando a Cláusula 1.2 do Edital 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que permite a prorrogação por mais 12 (doze) meses da validade do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade de manutenção das contratações temporárias para composição do quadro de necessidade de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 12 meses a validade do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da prefeitura municipal de Currais Novos/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. As renovações contratuais decorrentes da prorrogação aqui avençada não serão automáticas e se darão conforme necessidades das Secretarias Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 16 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: B1431EB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/05/2024. Edição 3290
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2022

A Prefeitura Municipal de Currais Novos, nos termos da Lei nº 3.747, de 10 de maio de 2022, no uso de suas atribuições, **FORNA PÚBLICO e HOMOLOGA o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O resultado final do mencionado Processo Seletivo que ratifico, encontra-se à disposição dos interessados no site da FUNCERN e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 5C181550

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2023. Edição 3034
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>